"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 426 DE 30 DE JUNHO DE 1997 E A 562 DE 21 DE JUNHO DE 2001, QUE TRATAM DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "d", do inciso I, do Art. 14, da Lei nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** (...)

I – (...)

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento.

(...)

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista/RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 22/07/2025 12:04:00

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 29006AEA9

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 426 DE 30 DE JUNHO DE 1997 E A 562 DE 21 DE JUNHO DE 2001, QUE TRATAM DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a atualização da Lei Municipal nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista – RR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-BV), órgão colegiado, autônomo e paritário, regido pela Lei supracitada e por seu Regimento Interno, possui independência administrativa em relação à secretaria à qual se encontra vinculado administrativamente. Suas decisões são tomadas de forma colegiada, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem a Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante da recente alteração na nomenclatura de duas Secretarias Municipais que possuem representação no CMDCA-BV, faz-se necessária a adequação textual da Lei Municipal nº 1.018/2007, a fim de refletir a nova estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e garantir maior clareza e precisão nas referências institucionais.

A proposta de atualização visa adequar a legislação à realidade administrativa atual, sem promover alterações de mérito quanto à composição, estrutura ou competência do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 22/07/2025 12:04:00
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 29006AEA9

CMDCA-BV, preservando, assim, sua função deliberativa, consultiva e fiscalizadora no âmbito da política de proteção integral à criança e ao adolescente.

Dessa forma, a presente proposição legislativa busca assegurar a coerência normativa e a efetividade na aplicação da legislação municipal, alinhando os dispositivos legais ao contexto atual da gestão pública local, além de fortalecer a transparência e a legalidade das ações do Conselho.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância para o aperfeiçoamento da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 16 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 22/07/2025 12:04:00

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 29006AEA9

Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE BOAVISTA

OFÍCIO Nº 66505-PGM/GAB/2025 **NUP 00000.9.369581/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta/

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionados para apreciação.

- **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 426 DE 30 DE JUNHO DE 1997 E A 562 DE 21 DE JUNHO DE 2001, QUE TRATAM DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:46
Do Dia: 25/07/25
ASS: Rosimeiry

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA
Recebido em 25/07/25
Às ____ Horas
Rub.: [signature]

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 28/07/2025
Horário: 08:51
[signature]

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOAVISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704
RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 24/07/2025 13:32:13
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 143118AE8

À SGA

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
(X) PARA CONHECIMENTO
EM 28/07/25
ÀS .....HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência-CMBV